

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

**EDITAL Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 1 – OBJETO**
- 2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**
- 3 – ESCLARECIMENTOS**
- 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**
- 6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**
- 7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**
- 9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- 15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA**
- 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, com sede situada na Rua Silva Jardim, nº 48, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-1422, endereço eletrônico: www.saaesac.mg.gov.br, através das Autoridades Competentes, tornam pública que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Mariane Rosa Moura, nomeada pela Portaria nº 019/2026 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H30MIN DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, técnicas e de fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2 – O SAAE de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.3 – A disposição detalhada do item na tabela abaixo se dá em virtude de exigência legal.

1.4 – Também constará na tabela o valor estimado dos itens pra licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND MED	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
	LOCAÇÃO MENSAL DE 10 (dez) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICAPE LEVE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, ZERO QUILOMETRO OU COM, NO MÁXIMO, 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOMETROS NA DATA DA ENTREGA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LICENCIADO E EM CONDIÇÕES IMEDIATAS DE USO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATENDENDO, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • Veículo utilitário tipo picape leve, com cabine simples; • capacidade para transporte de, no mínimo, 02 (dois) ocupantes, incluindo o condutor; • carroceria aberta, com caçamba destinada ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos; • caçamba com capacidade volumétrica mínima de 1.300 (mil e trezentos) litros;	120	Meses	R\$ 5.269,25	R\$ 632.310,00

	• capacidade de carga útil mínima de 700 (setecentos) kg, compatível com o transporte de ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos, bombas, conexões, tubos, hidrômetros e demais insumos utilizados nas atividades operacionais do SAAE; • protetor de caçamba compatível com o modelo ofertado; • ganchos ou pontos de amarração para fixação e segurança da carga; • motorização bicomustível (etanol/gasolina); • potência mínima de 95 (noventa e cinco) CV; • transmissão manual ou automática, sendo que, quando manual, deverá possuir no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; • suspensão compatível com a utilização do veículo em atividades operacionais, inclusive em vias urbanas pavimentadas, estradas vicinais e vias não pavimentadas; • sistema de freios com ABS; • airbags frontais para motorista e passageiro; • controle eletrônico de estabilidade – ESC, quando disponível na configuração original do veículo; • cintos de segurança de três pontos para os ocupantes, conforme legislação vigente; • ar-condicionado original de fábrica; • vidros elétricos; • travas elétricas; • retrovisores externos com regulagem interna ou elétrica; • sistema de áudio original de fábrica ou instalado pela Detentora do preço registrado, contendo, no mínimo, conexão Bluetooth e entrada USB ou tecnologia equivalente; • câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, visando proporcionar maior segurança nas manobras em áreas urbanas e operacionais;				
--	--	--	--	--	--

	• pneus novos ou em condições adequadas de uso, compatíveis com as especificações do fabricante e com a utilização prevista para o veículo; • estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; • no mínimo 02 (duas) chaves, sendo uma reserva; • tomada de alimentação 12V e/ou porta USB para carregamento de dispositivos, quando disponível na configuração original do veículo; • tapetes internos compatíveis com o veículo; • película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, quando aplicável, observados integralmente os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito; • franquia mensal de até 3.000 (três mil) quilômetros. • SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais causados a terceiros e fenômenos da natureza; • manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da Detentora do preço registrado, incluindo mão de obra, peças, acessórios, lubrificantes, pneus decorrentes do desgaste natural, alinhamento, balanceamento, bateria e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo; • assistência mecânica e serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana; • disponibilização de veículo substituto de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da indisponibilidade do veículo, sem qualquer custo adicional para a Contratante;				
--	--	--	--	--	--

	• licenciamento anual, IPVA, taxas, tributos e demais encargos incidentes sobre o veículo de responsabilidade da Detentora do preço registrado; • o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, regularizado, higienizado, revisado e em perfeitas condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança; • o veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; • deverá ser entregue na cor branca, em razão da padronização visual da frota institucional e da possibilidade de aplicação de identificação oficial do SAAE.				
2	LOCAÇÃO MENSAL DE 1 (um) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, ZERO QUILOMETRO OU COM, NO MÁXIMO, 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOMETROS NA DATA DA ENTREGA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LICENCIADO E EM CONDIÇÕES IMEDIATAS DE USO, DESTINADO AO APOIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATENDENDO, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • veículo de passeio tipo hatch; • carroceria monobloco; • mínimo de 05 (cinco) portas; • capacidade para transporte de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; • motorização bicombustível (etanol/gasolina); • potência mínima de 75 (setenta e cinco) CV; • transmissão automática;	12	Meses	R\$ 4.762,50 00	R\$ 57.150,00

	• direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; • ar-condicionado original de fábrica; • vidros elétricos; • travas elétricas; • sistema de freios com ABS; • airbags frontais para motorista e passageiro; • controle eletrônico de estabilidade – ESC, conforme legislação de trânsito vigente.; • cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, conforme legislação vigente; • sistema de áudio original de fábrica ou instalado pela Detentora do preço registrado, com conexão Bluetooth e entrada USB ou tecnologia equivalente; • câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, visando maior segurança nas manobras; • fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) chaves, sendo uma reserva; • pneus compatíveis com as especificações do fabricante; • estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; • película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente; • franquia mensal de até 3.000 (três mil) quilômetros; • SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais causados a terceiros e fenômenos da natureza; • manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da Detentora do preço registrado, incluindo mão de obra, peças, acessórios, lubrificantes, pneus decorrentes de desgaste natural, alinhamento, balanceamento,				
--	--	--	--	--	--

	bateria e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo; • assistência mecânica e serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana; • disponibilização de veículo substituto de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da indisponibilidade do veículo, sem qualquer custo adicional para a Contratante; • licenciamento anual, IPVA, taxas, tributos e demais encargos incidentes sobre o veículo de responsabilidade da Detentora do preço registrado; • o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, regularizado, higienizado, revisado e em perfeitas condições mecânicas, elétricas e de segurança; • deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; • deverá ser entregue na cor branca, em razão da padronização visual da frota institucional e da futura aplicação de identificação oficial do SAAE.				
	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO – SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) - VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO – SUV Locação mensal de veículo utilitário esportivo – SUV, sem motorista e sem fornecimento de combustível, SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, zero quilômetro ou com, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de fabricação na data da entrega, em perfeito estado de conservação, licenciado e em condições imediatas de uso, destinado às atividades administrativas, técnicas, de fiscalização, reuniões, visitas técnicas, viagens oficiais e demais deslocamentos necessários ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.	12	Meses	R\$ 5.567,25 00	R\$ 66.807,00

	O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • veículo utilitário esportivo – SUV; • carroceria monobloco; • mínimo de 05 (cinco) portas; • capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; • compartimento de bagagem com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros; • motorização bicomustível (etanol/gasolina) ou híbrida flex; • potência mínima de 116 (cento e dezesseis) CV; • torque mínimo de 20 (vinte) kgfm; • transmissão automática; • direção elétrica, eletro-hidráulica ou equivalente; • ar-condicionado; • vidros elétricos; • travas elétricas; • sistema de freios ABS; • controle eletrônico de estabilidade; • airbags frontais e laterais, conforme configuração original do fabricante e legislação vigente; • cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio às manobras; • pneus compatíveis com as especificações do fabricante; • estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; • 02 (duas) chaves, sendo uma reserva; • sistema de áudio com, no mínimo, conexão Bluetooth e entrada USB ou tecnologia equivalente; • película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, observados os limites estabelecidos pela legislação de trânsito;				
--	--	--	--	--	--

	• veículo na cor branca, visando à padronização da frota institucional e eventual aplicação de identificação visual do SAAE. Quilometragem: franquia mensal de até 4.000 (quatro mil) quilômetros; Seguro: SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE , abrangendo, no mínimo, colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais a terceiros, fenômenos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas. Manutenção: a Detentora do preço registrado será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo mão de obra, peças, pneus decorrentes de desgaste natural, lubrificantes, alinhamento, balanceamento, bateria, revisões periódicas, assistência mecânica e serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a Contratante. Veículo substituto: em caso de indisponibilidade do veículo por manutenção, avaria, acidente ou defeito que impeça sua utilização, deverá ser disponibilizado veículo de categoria equivalente ou superior, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da ocorrência.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 756.267,00					

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço www.saaesac.mg.gov.br ou no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org).

2.1.1 – O SAAE de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Portal BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do SAAE de Sacramento (www.saaesac.mg.gov.br) e na Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que possuam Credenciamento regular no Sistema de processamento do presente Pregão Eletrônico (BNC), que estiverem legalmente constituídas e, ainda, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com esta Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do SAAE de Sacramento.

4.2.4 - Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que faz-se vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.5 - É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Detentora do preço registrado, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o conteúdo material da documentação poderão ser saneados mediante diligência..

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o SAAE de Sacramento o direito de solicitar em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de solicitar quaisquer serviços especificados.

5.2 – O veículo locado será solicitado de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos serviços,

durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo permanecer à disposição do SAAE de Sacramento-MG 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

5.3 – O veículo requisitado pelo SAAE de Sacramento-MG deverá estar licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

5.5 – O veículo a ser locado deverá estar com documentação atualizada e impostos pagos, licenciado no Estado de Minas Gerais.

5.6 – O veículo locado deverá estar à disposição do SAAE, em até 10 (dez) dias após a solicitação, na Estação de Tratamento de Água, Rua Arnaldo Zandonade, 520, Jardim das Oliveiras, Sacramento/MG.

5.7 – O SAAE de Sacramento-MG poderá solicitar que o veículo locado realize serviços na zona urbana ou rural, em outros Municípios e Estados, abrangendo todo o país, conforme necessidade.

5.8 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

5.9 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, (filtros e óleos lubrificantes, peças, pneus, serviços mecânicos gerais, etc.), seguros, transporte, frete, tributos e impostos (IPVA e demais impostos que possam vir a incidir), e pelos demais encargos decorrentes da prestação do serviço de locação, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados no Município, contados a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato, à licitante vencedora.

5.10 – O veículo que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sofrer avaria ou ser danificado, apresentarem defeitos ou em estranho estado de conservação deverão ser substituídos, às custas da licitante vencedora, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação por escrito ou por telefone, a ser realizada pelo Gestor ou Fiscal indicado pelo SAAE de Sacramento-MG.

5.11 – A prestação dos serviços será vistoriada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

5.14 – Manutenção:

A Detentora do preço registrado será integralmente responsável por:

- manutenção preventiva;

- manutenção corretiva;
- revisões periódicas;
- substituição de peças;
- substituição de pneus por desgaste natural;
- alinhamento;
- balanceamento;
- troca de baterias;
- lubrificantes;
- assistência mecânica;
- serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas;
- demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.15 – Disponibilidade garantida pela Detentora do preço registrado durante o período de locação (manutenção e lubrificação);

5.16 - Documento do veículo regularizado e sem restrições;

5.17 - O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto e acidentes e assistência total 24h;

5.18 - O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo dos pneus;

5.19 - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO será integralmente responsável pelo fornecimento e pela substituição de quaisquer pneus dos veículos locados, sempre que necessário, em razão de desgaste, avaria, furo, dano, perda de condições de uso ou por qualquer outra circunstância que comprometa a segurança ou a adequada utilização do veículo, incluindo a mão de obra e demais custos decorrentes da substituição, sem qualquer ônus para o SAAE.

5.20 - Os veículos deverão estar limpos interna e externamente;

5.1 - A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio, apenas à condição de entrega e devolução;

5.22 - Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria;

5.23 - Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos materiais, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos morais no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.24 - O SAAE será responsável pela condução dos veículos por servidores ou pessoas por ele autorizadas, devidamente habilitadas, observadas as disposições da legislação de trânsito e o condutor terá responsabilidade por multas e infrações.

5.25 - Veículo Reserva:

Em caso de indisponibilidade do veículo locado por qualquer motivo:

- deverá ser disponibilizado veículo de categoria equivalente ou superior;
- substituição no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) horas**;
- sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.26 - FRANQUIA E QUILOMETRAGEM EXCEDENTE: A quilometragem excedente será apurada individualmente por veículo, mediante registro do hodômetro no início e no final de cada período de medição,

sendo remunerada somente a quilometragem que exceder a franquia mensal estabelecida.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade do SAAE.

6.2 – Por se tratar de registro de preços, as reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas –se necessário–, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº 2168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento-MG, mensalmente e de acordo com a prestação do serviço, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – Os pagamentos à Detentora do preço registrado somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo SAAE.

6.6 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida após o encerramento do período de medição e o respectivo ateste pelo fiscal e em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 – O Gestor ou o Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora do preço registrado para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento-MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Detentora do preço registrado ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Detentora do preço registrado dará ao SAAE de Sacramento-MG plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Detentora do preço registrado.

6.11 – Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do preço registrado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO SAAE DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da licitante vencedora a fim de que possam executar a entrega dos veículos locados, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE de Sacramento-MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE de Sacramento-MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.1.10 – O SAAE de Sacramento-MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.13 – Notificar a licitante vencedora sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

7.2.1 – Manter a documentação do veículo locado em conformidade com as exigências legais, sendo esta: o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e as Apólices de Seguro, devendo as mesmas estar atualizadas, podendo ser solicitada pelo SAAE de Sacramento-MG a qualquer momento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.2.2 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.3 – Prestar os serviços de locação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Solicitação.

7.2.4 – Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.5 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento,

devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.6 – Em todo caso de substituição do veículo locado, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.7 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.8 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado.

7.2.9 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Sacramento-MG, conforme endereço informado na Solicitação.

7.2.11 – Prestar os serviços de locação com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas SAAE de Sacramento-MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.13 – Comunicar imediatamente ao SAAE de Sacramento-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE de Sacramento-MG.

7.2.15 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE de Sacramento-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.16 – Solicitar do SAAE de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

6.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC, no site www.bnc.org até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances

sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do Detentora do preço registrado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.2 – Caberá ao Detentora do preço registrado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC, no site www.bnc.org.

7.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ao Portal BNC ou pelo site www.bnc.org.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

8.4 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá convocar a licitante previamente vencedora para anexar a documentação de Habilitação exigida neste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, na plataforma de pregão, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

8.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE

A adoção do critério de menor preço por lote, com formação de lote único, justifica-se pela necessidade de padronização e integração da gestão da frota locada, proporcionando maior eficiência administrativa e operacional.

A contratação de um único Detentora do preço registrado permite reduzir os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, além de possibilitar a centralização da manutenção, assistência técnica e suporte operacional, facilitando a fiscalização, o controle e a solução de eventuais ocorrências.

A medida também favorece a gestão integrada dos veículos, com procedimentos uniformes para manutenção, substituição, assistência e demais obrigações contratuais, inclusive considerando que a contratação ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

A opção apresenta vantagem econômica e operacional, considerando a redução dos custos de gerenciamento e os ganhos decorrentes da centralização dos serviços, sem prejuízo à competitividade, uma vez que as exigências estabelecidas serão proporcionais ao objeto e não restringirão indevidamente a participação de potenciais Detentora do preço registrados.

Dessa forma, o lote único mostra-se adequado ao interesse público, por conciliar economicidade, eficiência administrativa, padronização, gestão integrada e adequada fiscalização da frota, sem prejuízo à competitividade do certame.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Portal BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

9.2.1 – A empresa deverá anexar no Portal BNC, juntamente com a documentação de habilitação exigida, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

9.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02(duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a Detentora do preço registrado.

9.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

- 9.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.
 - 9.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.
 - 9.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.
 - 9.2.1.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
 - 9.2.1.8 – **Valor por item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.
 - 9.2.1.9 – **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.
 - 9.2.1.10 – **Valor total da proposta por extenso**.
- 9.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.
- 9.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026

10.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

10.3 – O preenchimento da proposta no Portal BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O Detentor do preço registrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 – As propostas preenchidas no Portal BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

10.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

10.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o serviço do objeto licitado.

10.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

10.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.13 - **Para este objeto, a Administração deve observar o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e fazer análise de exequibilidade quando houver elementos que indiquem inviabilidade, evitando transformar percentual em presunção absoluta. A própria Lei estabelece a disciplina geral das propostas inexequíveis e da demonstração de exequibilidade.**

10.14 - **Frisa-se, que embora a inexequibilidade da proposta detenha presunção relativa, vinculada a diligência pelo ente, tem-se que a inobservância do subitem supracitado, ou seja, a ausência de comprovação pela licitante classificada, ensejará a desclassificação da proposta.**

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H30MIN DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026.

11.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao SAAE de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

11.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo

responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

11.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o SAAE de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

11.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

11.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8 – **É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao SAAE de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.**

11.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

11.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

11.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico

contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

11.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao Detentora do preço registrado desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

11.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

11.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

11.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14. – HABILITAÇÃO

14.1 Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2 Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no Portal BNC no prazo de até 02 (duas) horas após a fase de lances e convocação da pregoeira no chat do Portal BNC, quando, então, encerrar-ser-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, em conformidade com o inciso II, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Portal BNC, na plataforma de pregão, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.4 O Portal BNC possibilitará o envio da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial, no momento do cadastramento desta. Em virtude de preservar a celeridade do certame, solicita-se que, caso a proponente já tenha a documentação organizada, faça o anexo das mesmas neste momento.

14.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública

do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 14.6** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 14.7** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, poderá acarretar a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 14.8** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 14.9** Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
- 14.10** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.11** Caso conste na Consulta de Situação do Detentora do preço registrado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.12** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.13** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.14** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.15** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.16** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do Portal BNC, aba documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas**, sob possível pena de inabilitação.
- 14.17** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.18** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.19 Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.20 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.20.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital:

14.20.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.20.2.1– Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.20.2.2– Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.20.2.3– Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.20.2.4– Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.20.2.5– Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.20.2.6– A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

14.20.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.20.3.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.20.3.2– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.20.3.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.20.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.20.3.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

14.20.3.5– Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.20.3.6– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante

apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.20.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.20.4.1 – Mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.20.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.20.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.20.5.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis em características e natureza com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante executou fornecimento de materiais e serviços iguais ou similares, de forma satisfatória.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação do contratado;

III – descrição dos materiais fornecidos;

IV – manifestação quanto à execução satisfatória do fornecimento.

14.21 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.21.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.21.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.21.1.2 A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.21.1.3 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.21.1.4 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.21.1.5 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

14.21.1.6 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do

sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.21.1.7 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.21.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.21.1.8 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.21.1.9 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.21.1.2.

14.21.1.10 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

14.21.1.11 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.21.1.12 A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.21.1.13 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercer o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

14.21.1.14 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.21.1.15 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

14.21.1.16 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.21.1.17 – A não regularização da documentação, no prazo supracitado, qual seja, subitem 14.10.1.6 e 14.21.1.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Portal BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1– Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1– O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2– Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através do Portal BNC.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do SAAE de Sacramento (www.saaesac.mg.gov.br) e também na Portal BNC.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o SAAE, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1– **Advertência**;

16.1.2– **Multa**, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4– Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, Detentora do preço registrado, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções previstas no 156, da referida norma legal.

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5– A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.6– As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

17.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

17.1.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.1.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.1.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do Detentor do preço registrado.

17.1.1.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo Detentor do preço registrado.

17.1.1.3 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.1.1.4 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.1.5 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.6 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

17.1.1.7 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

17.1.1.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.1.1.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.1.1.7.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que

trata o subitem 17.1.1.7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2– ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

17.1.2.1 – Não há impedimento de alterações quantitativas dos contratos dela decorrentes quando cabíveis pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3– VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1.3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data da assinatura da mesma, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.1.3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.1.3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.1.3.4 A contratação com os Detentores do preço registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17.1.3.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

17.1.3.7.2 O Portal BNC, promoverá aos licitantes, através da plataforma, o registro de mais de um Detentor do preço registrado ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, emitindo relatório específico de Cadastro Reserva.

17.1.3.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Portal BNC constante dos autos do certame.

17.1.3.8 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.1.3.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

hipóteses:

17.1.3.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

17.1.3.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

17.1.3.11 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.1.4 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.4.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, WhatsApp ou e-mail, sob pena de decair o direito, sempre juízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.2 O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

17.1.4.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.1.4.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

17.1.4.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.4.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.1.4.6.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.6.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.4.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto, desde que devidamente justificada.

17.1.5– ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

17.1.6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1.6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o Detentora do preço registrado para negociar a redução do preço registrado.

17.1.6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Detentora do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.6.3 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os Detentora do preço registrados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

17.1.6.4 Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Detentora do preço registrado não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Detentora do preço registrado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.1.6.7 Neste caso, o Detentora do preço registrado encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.1.6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o Detentora do preço registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.1.6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do Detentora do preço registrado, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os Detentora do preço registrados do cadastro de reserva

(registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.1.6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.1.6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.1.7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.1.7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.1.7.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao Detentor do preço registrado beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.1.7.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17.1.8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.8.1 O registro do Detentor do preço registrado será cancelado pelo gerenciador, quando o Detentor do preço registrado:

17.1.8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Detentora do preço registrado não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderão órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.8.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do Detentora do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.1.8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.1.8.5.1 Por razão de interesse público;

17.1.8.5.2 A pedido do Detentora do preço registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.1.8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.1.9 DAS PENALIDADES

17.1.9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.1.9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Detentora do preço registrado.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria

ata.

18.3 – O resultado do presente certame será divulgado na plataforma BNC e outros meios oficiais.

18.4 – É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico e Autoridade Competente.

18.6 – Fica ressalvado ao SAAE, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Sacramento/MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Rafael Mendes
Superintendente do SAAE

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026****1 – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, técnicas e de fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, durante o período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE, garantindo veículos em condições adequadas para execução das atividades relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manutenção de redes, fiscalização, atendimento operacional e atividades administrativas.

A solução por meio da locação de veículos mostrou-se tecnicamente mais vantajosa do que a aquisição de frota própria, considerando, entre outros aspectos:

- I – redução dos custos de manutenção;
- II – eliminação da necessidade de renovação patrimonial;
- III – maior disponibilidade operacional;
- IV – previsibilidade dos custos da Administração;
- V – transferência das responsabilidades relativas à manutenção, seguro, licenciamento e demais encargos à Detentora do preço registrado;
- VI – maior continuidade dos serviços públicos essenciais.

Com o aumento de demandas por deslocamentos em toda zona urbana e zona rural para manutenções preventivas e corretivas, visitas técnicas, reuniões e outras atividades essenciais do SAAE,

em atendimento aos usuários, a Administração sentiu a necessidade de aumentar sua capacidade de locomoção e transporte. O que implica, em aspectos logísticos mais robustos para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados.

O SAAE possui frota de veículos próprios, porém, além de antiga e defasada, não é suficiente para atender a constante demanda por deslocamento para efetivação das atividades essenciais para que o SAAE possa realizar o serviço de forma eficaz e oportuna, atendendo às solicitações dos usuários e ainda existe a possibilidade de viagens para reuniões, cursos, visitas técnicas etc., que exigem de veículos em bom estado.

Além disso, a dificuldade na obtenção de orçamentos, os custos relacionados e o tempo gasto para manutenção dos veículos, mostra mais vantajosa a locação do que a aquisição desses veículos.

Então, a escolha pela locação se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção preventiva e corretiva e contratação de seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa Detentora do preço registrado. Na locação por serem sempre veículos mais novos e revisados, aumentam a segurança, o bem-estar dos colaboradores e também a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

Em consulta nos sistemas públicos também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação deste tipo de serviço.

Portanto, a contratação de uma empresa para a locação de veículo se mostra essencial para o bom andamento das atividades do SAAE, viabilizando o cumprimento de suas responsabilidades e o apoio efetivo às ações.

A necessidade de locação dos veículos é variável ao longo da vigência da Ata; a Administração poderá solicitar determinado veículo por apenas alguns meses, enquanto outros poderão permanecer sem contratação durante determinados períodos, não havendo obrigação de utilização integral das quantidades estimadas.

3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 – Modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de Menor Preço por Lote (Lote único).

3.2 – A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato e podendo ser prorrogada a critério do SAAE, conforme legislação.

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo:

4.1.1 – Gestora: Amanda Abadia Silva - Diretora administrativo financeiro

4.1.2 – Fiscal – Iron Augusto Pereira da Silva – Setor de Frotas

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND MED	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
	LOCAÇÃO MENSAL DE 10 (dez) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICAPE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA PARA A CONTRATANTE, ZERO QUILOMETRO OU COM, NO MÁXIMO, 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOMETROS NA DATA DA ENTREGA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LICENCIADO E EM CONDIÇÕES IMEDIATAS DE USO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATENDENDO, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • Veículo utilitário tipo picape leve, com cabine simples; • capacidade para transporte de, no mínimo, 02 (dois) ocupantes, incluindo o condutor; • carroceria aberta, com caçamba destinada ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos; • caçamba com capacidade volumétrica mínima de 1.300 (mil e trezentos) litros; • capacidade de carga útil mínima de 700 (setecentos) kg, compatível com o transporte de ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos, bombas, conexões, tubos, hidrômetros e demais insumos utilizados nas atividades operacionais do SAAE; • protetor de caçamba compatível com o modelo ofertado; • ganchos ou pontos de amarração para fixação e segurança da carga; • motorização bicomustível (etanol/gasolina); • potência mínima de 95 (noventa e cinco) CV;	120	Meses	R\$ 5.269,25	R\$ 632.310,00

	- transmissão manual ou automática, sendo que, quando manual, deverá possuir no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; - direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; - suspensão compatível com a utilização do veículo em atividades operacionais, inclusive em vias urbanas pavimentadas, estradas vicinais e vias não pavimentadas; - sistema de freios com ABS; - airbags frontais para motorista e passageiro; - controle eletrônico de estabilidade – ESC, conforme legislação de trânsito vigente; - cintos de segurança de três pontos para os ocupantes, conforme legislação vigente; - ar-condicionado original de fábrica; - vidros elétricos; - travas elétricas; - retrovisores externos com regulagem interna ou elétrica; - sistema de áudio original de fábrica ou instalado pela Detentora do preço registrado, contendo, no mínimo, conexão Bluetooth e entrada USB ou tecnologia equivalente; - câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, visando proporcionar maior segurança nas manobras em áreas urbanas e operacionais; - pneus novos ou em condições adequadas de uso, compatíveis com as especificações do fabricante e com a utilização prevista para o veículo; - estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; - no mínimo 02 (duas) chaves, sendo uma reserva; - tomada de alimentação 12V e/ou porta USB para carregamento de dispositivos, quando disponível na configuração original do veículo; - tapetes internos compatíveis com o veículo; - película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, quando aplicável, observados integralmente os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito;				
--	--	--	--	--	--

	• franquia mensal de até 3.000 (três mil) quilômetros. • SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais causados a terceiros e fenômenos da natureza; • manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da Detentora do preço registrado, incluindo mão de obra, peças, acessórios, lubrificantes, pneus decorrentes do desgaste natural, alinhamento, balanceamento, bateria e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo; • assistência mecânica e serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana; • disponibilização de veículo substituto de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da indisponibilidade do veículo, sem qualquer custo adicional para a Contratante; • licenciamento anual, IPVA, taxas, tributos e demais encargos incidentes sobre o veículo de responsabilidade da Detentora do preço registrado; • o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, regularizado, higienizado, revisado e em perfeitas condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança; • o veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; • deverá ser entregue na cor branca, em razão da padronização visual da frota institucional e da possibilidade de aplicação de identificação oficial do SAAE. • A quantidade estimada corresponde ao limite máximo de 120 veículo/mês durante a vigência da				
--	--	--	--	--	--

	Ata, resultante da previsão de disponibilização de até 10 veículos pelo período máximo de 12 meses, não constituindo obrigação da Administração de solicitar ou contratar a totalidade estimada.				
2	LOCAÇÃO MENSAL DE 1 (um) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, ZERO QUILOMETRO OU COM, NO MÁXIMO, 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOMETROS NA DATA DA ENTREGA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LICENCIADO E EM CONDIÇÕES IMEDIATAS DE USO, DESTINADO AO APOIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATENDENDO, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • veículo de passeio tipo hatch; • carroceria monobloco; • mínimo de 05 (cinco) portas; • capacidade para transporte de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; • motorização bicomcombustível (etanol/gasolina); • potência mínima de 75 (setenta e cinco) CV; • transmissão automática; • direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; • ar-condicionado original de fábrica; • vidros elétricos; • travas elétricas; • sistema de freios com ABS; • airbags frontais para motorista e passageiro; • controle eletrônico de estabilidade – ESC, conforme configuração do veículo e legislação vigente; • cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, conforme legislação vigente;	12	Meses	R\$ 4.762,50 00	R\$ 57.150,00

	• sistema de áudio original de fábrica ou instalado pela Detentora do preço registrado, com conexão Bluetooth e entrada USB ou tecnologia equivalente; • câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, visando maior segurança nas manobras; • fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) chaves, sendo uma reserva; • pneus compatíveis com as especificações do fabricante; • estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; • película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente; • franquia mensal de até 3.000 (três mil) quilômetros; • SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais causados a terceiros e fenômenos da natureza; • manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da Detentora do preço registrado, incluindo mão de obra, peças, acessórios, lubrificantes, pneus decorrentes de desgaste natural, alinhamento, balanceamento, bateria e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo; • assistência mecânica e serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana; • disponibilização de veículo substituto de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da indisponibilidade do veículo, sem qualquer custo adicional para a Contratante; • licenciamento anual, IPVA, taxas, tributos e demais encargos incidentes sobre o veículo de				
--	--	--	--	--	--

	responsabilidade da Detentora do preço registrado; - o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, regularizado, higienizado, revisado e em perfeitas condições mecânicas, elétricas e de segurança; - deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; - deverá ser entregue na cor branca, em razão da padronização visual da frota institucional e da futura aplicação de identificação oficial do SAAE.				
	Locação mensal de 1 (um) veículo utilitário esportivo – SUV, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com seguro total, sem franquia para a Contratante, zero quilômetro ou com, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de fabricação na data da entrega, em perfeito estado de conservação, licenciado e em condições imediatas de uso, destinado às atividades administrativas, técnicas, de fiscalização, reuniões, visitas técnicas, viagens oficiais e demais deslocamentos necessários ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: - veículo utilitário esportivo – SUV; - carroceria monobloco; - mínimo de 05 (cinco) portas; - capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; - compartimento de bagagem com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros; - motorização bicomcombustível (etanol/gasolina) ou híbrida flex; - potência mínima de 116 (cento e dezesseis) CV; - torque mínimo de 20 (vinte) kgfm; - transmissão automática; - direção elétrica, eletro-hidráulica ou equivalente; - ar-condicionado;	12	Meses	R\$ 5.567,25 00	R\$ 66.807,00

	• vidros elétricos; • travas elétricas; • sistema de freios ABS; • controle eletrônico de estabilidade; • airbags frontais e laterais, conforme configuração original do fabricante e legislação vigente; • cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio às manobras; • pneus compatíveis com as especificações do fabricante; • estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; • 02 (duas) chaves, sendo uma reserva; • sistema de áudio com, no mínimo, conexão Bluetooth e entrada USB ou tecnologia equivalente; • película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, observados os limites estabelecidos pela legislação de trânsito; • veículo na cor branca, visando à padronização da frota institucional e eventual aplicação de identificação visual do SAAE. Quilometragem: franquia mensal de até 4.000 (quatro mil) quilômetros; Seguro: SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais a terceiros, fenômenos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas. Manutenção: a Detentora do preço registrado será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo mão de obra, peças, pneus decorrentes de desgaste natural, lubrificantes, alinhamento, balanceamento, bateria, revisões periódicas, assistência mecânica e serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.				
--	--	--	--	--	--

	Veículo substituto: em caso de indisponibilidade do veículo por manutenção, avaria, acidente ou defeito que impeça sua utilização, deverá ser disponibilizado veículo de categoria equivalente ou superior, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da ocorrência.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 756.267,00					

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o SAAE de Sacramento o direito de solicitar em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de solicitar quaisquer serviços especificados.

5.2 – O veículo locado será solicitado de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo permanecer à disposição do SAAE de Sacramento-MG 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

5.3 – O veículo requisitado pelo SAAE de Sacramento-MG deverá estar licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

5.5 – O veículo a ser locado deverá estar com documentação atualizada e impostos pagos, licenciado no Estado de Minas Gerais.

5.6 – O veículo locado deverá estar à disposição do SAAE, em até 10 (dez) dias após a solicitação, na Estação de Tratamento de Água, Rua Arnaldo Zandonade, 520, Jardim das Oliveiras, Sacramento/MG.

5.7 – O SAAE de Sacramento-MG poderá solicitar que o veículo locado realize serviços na zona urbana ou rural, em outros Municípios e Estados, abrangendo todo o país, conforme necessidade.

5.8 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

5.9 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, (filtros e óleos lubrificantes, peças, pneus, serviços mecânicos gerais, etc.), seguros, transporte, frete, tributos e impostos (IPVA e demais impostos que possam vir a incidir), e pelos demais encargos decorrentes da prestação do serviço de locação, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados no Município, contados a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato, à licitante vencedora.

5.10 – O veículo que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sofrer avaria ou ser danificado, apresentarem defeitos ou em estranho estado de conservação deverão ser substituídos, às custas da licitante vencedora, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação por escrito ou por telefone, a ser realizada pelo Gestor ou Fiscal indicado pelo SAAE de Sacramento-MG.

5.11 – A prestação dos serviços será vistoriada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do

Contrato no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

5.14 – Manutenção:

A Detentora do preço registrado será integralmente responsável por:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- revisões periódicas;
- substituição de peças;
- substituição de pneus por desgaste natural;
- alinhamento;
- balanceamento;
- troca de baterias;
- lubrificantes;
- assistência mecânica;
- serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas;
- demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.15 – Disponibilidade garantida pela Detentora do preço registrado durante o período de locação (manutenção e lubrificação);

5.16 - Documento do veículo regularizado e sem restrições;

5.17 - O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto e acidentes e assistência total 24h;

5.19 - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO será integralmente responsável pelo fornecimento e pela substituição de quaisquer pneus dos veículos locados, sempre que necessário, em razão de desgaste, avaria, furo, dano, perda de condições de uso ou por qualquer outra circunstância que comprometa a segurança ou a adequada utilização do veículo, incluindo a mão de obra e demais custos decorrentes da substituição, sem qualquer ônus para o SAAE.

5.20 - Os veículos deverão estar limpos interna e externamente;

5.21 - A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio, apenas à condição de entrega e devolução;

5.22 - Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria;

5.23 - Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos materiais, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos morais no

limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.24 - O SAAE será responsável pela condução dos veículos por servidores ou pessoas por ele autorizadas, devidamente habilitadas, observadas as disposições da legislação de trânsito e o condutor terá responsabilidade por multas e infrações.

5.25 - Veículo Reserva:

Em caso de indisponibilidade do veículo locado por qualquer motivo:

- deverá ser disponibilizado veículo de categoria equivalente ou superior;
- substituição no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) horas**;
- sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.26 - FRANQUIA E QUILOMETRAGEM EXCEDENTE: A quilometragem excedente será apurada individualmente por veículo, mediante registro do hodômetro no início e no final de cada período de medição, sendo remunerada somente a quilometragem que exceder a franquía mensal estabelecida.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade do SAAE.

6.2 – Por se tratar de registro de preços, as reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – Toda despesa para o objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas –se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº 2168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento-MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – Os pagamentos à Detentora do preço registrado somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo SAAE.

6.6 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida após o encerramento do período de medição e o respectivo ateste pelo fiscal e em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 – O Gestor ou o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora do preço registrado para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento-MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Detentora do preço registrado ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Detentora do preço registrado dará ao SAAE de Sacramento-MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Detentora do preço registrado.

6.11 – Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do preço registrado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO SAAE DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da licitante vencedora a fim de que possam executar a entrega dos veículos locados, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE de Sacramento-MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE de Sacramento-MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.1.10 – O SAAE de Sacramento-MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.13 – Notificar a licitante vencedora sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

7.2.1 – Manter a documentação do veículo locado em conformidade com as exigências legais, sendo esta: o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e as Apólices de Seguro, devendo as mesmas

estar atualizadas, podendo ser solicitada pelo SAAE de Sacramento-MG a qualquer momento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.2.2 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.3 – Prestar os serviços de locação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Solicitação.

7.2.4 – Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.5 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.6 – Em todo caso de substituição do veículo locado, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.7 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.8 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado.

7.2.9 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Sacramento-MG, conforme endereço informado na Solicitação.

7.2.11 – Prestar os serviços de locação com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas SAAE de Sacramento-MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.13 – Comunicar imediatamente ao SAAE de Sacramento-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE de Sacramento-MG.

7.2.15 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE de Sacramento-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.16 – Solicitar do SAAE de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

EDITAL Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, técnicas e de fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, durante o período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF: RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO: ()

PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

TITULAR:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND MED	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICAPE LEVE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, ZERO QUILOMETRO OU COM, NO MÁXIMO, 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOMETROS NA DATA DA ENTREGA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LICENCIADO E EM CONDIÇÕES IMEDIATAS DE USO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATENDENDO, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • Veículo utilitário tipo pикаpe leve, com cabine simples; • capacidade para transporte de, no mínimo, 02 (dois) ocupantes, incluindo o condutor; • carroceria aberta, com caçamba destinada ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos; • caçamba com capacidade volumétrica mínima de 1.300 (mil e trezentos) litros; • capacidade de carga útil mínima de 700 (setecentos) kg, compatível com o transporte de ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos, bombas, conexões, tubos, hidrômetros e demais insumos utilizados nas atividades operacionais do SAAE; • protetor de caçamba compatível com o modelo ofertado; • ganchos ou pontos de amarração para fixação e segurança da carga;	120	Meses		

	• motorização bicomcombustível (etanol/gasolina); • potência mínima de 95 (noventa e cinco) CV; • transmissão manual ou automática, sendo que, quando manual, deverá possuir no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; • suspensão compatível com a utilização do veículo em atividades operacionais, inclusive em vias urbanas pavimentadas, estradas vicinais e vias não pavimentadas; • sistema de freios com ABS; • airbags frontais para motorista e passageiro; • controle eletrônico de estabilidade – ESC, conforme legislação de trânsito vigente.; • cintos de segurança de três pontos para os ocupantes, conforme legislação vigente; • ar-condicionado original de fábrica; • vidros elétricos; • travas elétricas; • retrovisores externos com regulagem interna ou elétrica; • sistema de áudio original de fábrica ou instalado pela Detentora do preço registrado, contendo, no mínimo, conexão Bluetooth e entrada USB ou tecnologia equivalente; • câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, visando proporcionar maior segurança nas manobras em áreas urbanas e operacionais; • pneus novos ou em condições adequadas de uso, compatíveis com as especificações do fabricante e com a utilização prevista para o veículo; • estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; • no mínimo 02 (duas) chaves, sendo uma reserva; • tomada de alimentação 12V e/ou porta USB para carregamento de dispositivos, quando disponível na configuração original do veículo; • tapetes internos compatíveis com o veículo; • película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, quando aplicável, observados				
--	--	--	--	--	--

	integralmente os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito; • franquia mensal de até 3.000 (três mil) quilômetros. • SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais causados a terceiros e fenômenos da natureza; • manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da Detentora do preço registrado, incluindo mão de obra, peças, acessórios, lubrificantes, pneus decorrentes do desgaste natural, alinhamento, balanceamento, bateria e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo; • assistência mecânica e serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana; • disponibilização de veículo substituto de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da indisponibilidade do veículo, sem qualquer custo adicional para a Contratante; • licenciamento anual, IPVA, taxas, tributos e demais encargos incidentes sobre o veículo de responsabilidade da Detentora do preço registrado; • o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, regularizado, higienizado, revisado e em perfeitas condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança; • o veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; • deverá ser entregue na cor branca, em razão da padronização visual da frota institucional e da possibilidade de aplicação de identificação oficial do SAAE.				
--	---	--	--	--	--

2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA PARA A CONTRATANTE, ZERO QUILOMETRO OU COM, NO MÁXIMO, 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOMETROS NA DATA DA ENTREGA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LICENCIADO E EM CONDIÇÕES IMEDIATAS DE USO, DESTINADO AO APOIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATENDENDO, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • veículo de passeio tipo hatch; • carroceria monobloco; • mínimo de 05 (cinco) portas; • capacidade para transporte de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; • motorização bicombustível (etanol/gasolina); • potência mínima de 75 (setenta e cinco) CV; • transmissão automática; • direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; • ar-condicionado original de fábrica; • vidros elétricos; • travas elétricas; • sistema de freios com ABS; • airbags frontais para motorista e passageiro; • controle eletrônico de estabilidade – ESC, conforme configuração do veículo e legislação vigente; • cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, conforme legislação vigente; • sistema de áudio original de fábrica ou instalado pela Detentora do preço registrado, com conexão	12	Meses		

	Bluetooth e entrada USB ou tecnologia equivalente; • câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, visando maior segurança nas manobras; • fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) chaves, sendo uma reserva; • pneus compatíveis com as especificações do fabricante; • estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; • película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente; • franquia mensal de até 3.000 (três mil) quilômetros; • seguro total, SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais causados a terceiros e fenômenos da natureza; • manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da Detentora do preço registrado, incluindo mão de obra, peças, acessórios, lubrificantes, pneus decorrentes de desgaste natural, alinhamento, balanceamento, bateria e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo; • assistência mecânica e serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana; • disponibilização de veículo substituto de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da indisponibilidade do veículo, sem qualquer custo adicional para a Contratante; • licenciamento anual, IPVA, taxas, tributos e demais encargos incidentes sobre o veículo de responsabilidade da Detentora do preço registrado;				
--	--	--	--	--	--

	- o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, regularizado, higienizado, revisado e em perfeitas condições mecânicas, elétricas e de segurança; - deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; - deverá ser entregue na cor branca, em razão da padronização visual da frota institucional e da futura aplicação de identificação oficial do SAAE.				
	Locação continuada mensal de 1 (um) veículo utilitário esportivo – SUV, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com seguro total, SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE, zero quilômetro ou com, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de fabricação na data da entrega, em perfeito estado de conservação, licenciado e em condições imediatas de uso, destinado às atividades administrativas, técnicas, de fiscalização, reuniões, visitas técnicas, viagens oficiais e demais deslocamentos necessários ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: - veículo utilitário esportivo – SUV; - carroceria monobloco; - mínimo de 05 (cinco) portas; - capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; - compartimento de bagagem com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros; - motorização bicomustível (etanol/gasolina) ou híbrida flex; - potência mínima de 116 (cento e dezesseis) CV; - torque mínimo de 20 (vinte) kgfm; - transmissão automática; - direção elétrica, eletro-hidráulica ou equivalente; - ar-condicionado; - vidros elétricos;	12	Meses		

	• travas elétricas; • sistema de freios ABS; • controle eletrônico de estabilidade; • airbags frontais e laterais, conforme configuração original do fabricante e legislação vigente; • cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio às manobras; • pneus compatíveis com as especificações do fabricante; • estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; • 02 (duas) chaves, sendo uma reserva; • sistema de áudio com, no mínimo, conexão Bluetooth e entrada USB ou tecnologia equivalente; • película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, observados os limites estabelecidos pela legislação de trânsito; • veículo na cor branca, visando à padronização da frota institucional e eventual aplicação de identificação visual do SAAE. Quilometragem: franquia mensal de até 4.000 (quatro mil) quilômetros; Seguro: SEGURO TOTAL, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA SECURITÁRIA À CONTRATANTE , abrangendo, no mínimo, colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais a terceiros, fenômenos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas. Manutenção: a Detentora do preço registrado será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo mão de obra, peças, pneus decorrentes de desgaste natural, lubrificantes, alinhamento, balanceamento, bateria, revisões periódicas, assistência mecânica e serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a Contratante. Veículo substituto: em caso de indisponibilidade do veículo				
--	---	--	--	--	--

	por manutenção, avaria, acidente ou defeito que impeça sua utilização, deverá ser disponibilizado veículo de categoria equivalente ou superior, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da ocorrência.				
VALOR TOTAL DO LOTE:					

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 2.2** – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.
- 2.3** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.
- 2.4** – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

CARIMBO CNPJ

Assinatura da Proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O SAAE de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

CARIMBO CNPJ

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____,
Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato
representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei:

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

() MICROEMPRESA – ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

() OUTRAS.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,

e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,

f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

3. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.

5. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

8. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

9. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

10. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros (as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o SAAE de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2026.

(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMB
CNPJ

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / _____.

Aos dias do mês de de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG** pessoa jurídica com sede à Rua Silva Jardim, nº 48 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representado pelo Superintendente, Rafael Mendes; doravante denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR DO PREÇO**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026**, consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026**, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

A empresa _____ (Detentora do preço registrado) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto o **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, em atendimento ao SAAE de Sacramento/MG, durante o período de 12 (doze) meses

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL					XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do Detentora do preço registrado.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo Detentora do preço registrado.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.8.1** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 3.8.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.8.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.8.4** - A contratação com os Detentores do preço registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.4.1** - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.8.5** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.6** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.8.6.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.8.6.2** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.
- 3.8.7** - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.8.8** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8.9** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.9.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.8.9.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 3.8.10** - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.8.11** - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.11.1** - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
- 3.8.11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.14- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário; ou

3.8.14.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o Detentor do preço registrado para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os Detentores do preço registrados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamentoda ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Detentora do preço registrado não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Detentora do preço registrado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o Detentora do preço registrado encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o Detentora do preço registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do Detentora do preço registrado, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os Detentora do preço registrado e os do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamentoda ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao Detentora do preço registrado beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do Detentora do preço registrado será cancelado pelo gerenciador, quando o Detentora do preço registrado:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Detentora do preço registrado não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do Detentora do preço registrado, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os Detentora do preço registrados do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Portal BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do Detentora do preço registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Detentora do preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos Detentora do preço registrados, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigo 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1– Gestora: Amanda Abadia Silva - Diretora administrativo financeiro

4.1.2– Fiscal: Iron Augusto Pereira da Silva– Agente Administrativo – Responsável pelo Setor de Frotas.

Competindo-lhes:

4.1.3 – Efetuar o controle dos Detentora do preço registrados, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.

4.1.4 – Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

4.1.5 – Observar, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

4.1.6 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

4.1.7 – Consultar o Detentora do preço registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.8 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o SAAE de Sacramento o direito de solicitar em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de solicitar quaisquer serviços especificados.

5.2 – O veículo locado será solicitado de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo permanecer à disposição do SAAE de Sacramento-MG 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

5.3 – O veículo requisitado pelo SAAE de Sacramento-MG deverá estar licenciado, equipado e totalmente

regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

5.5 – O veículo a ser locado deverá estar com documentação atualizada e impostos pagos, licenciado no Estado de Minas Gerais.

5.6 – O veículo locado deverá estar à disposição do SAAE, em até 10 (dez) dias após a solicitação, na Estação de Tratamento de Água, Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim das Oliveiras, Sacramento/MG.

5.7 – O SAAE de Sacramento-MG poderá solicitar que o veículo locado realize serviços na zona urbana ou rural, em outros Municípios e Estados, abrangendo todo o país, conforme necessidade.

5.8 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

5.9 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, (filtros e óleos lubrificantes, peças, pneus, serviços mecânicos gerais, etc.), seguros, transporte, frete, tributos e impostos (IPVA e demais impostos que possam vir a incidir), e pelos demais encargos decorrentes da prestação do serviço de locação, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados no Município, contados a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato, à licitante vencedora.

5.10 – O veículo que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sofrer avaria ou ser danificado, apresentarem defeitos ou em estranho estado de conservação deverão ser substituídos, às custas da licitante vencedora, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação por escrito ou por telefone, a ser realizada pelo Gestor ou Fiscal indicado pelo SAAE de Sacramento-MG.

5.11 – A prestação dos serviços será vistoriada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

5.14 – Manutenção:

A Detentora do preço registrado será integralmente responsável por:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- revisões periódicas;
- substituição de peças;
- substituição de pneus por desgaste natural;

- alinhamento;
- balanceamento;
- troca de baterias;
- lubrificantes;
- assistência mecânica;
- serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas;
- demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.15 – Disponibilidade garantida pela Detentora do preço registrado durante o período de locação (manutenção e lubrificação);

5.16 - Documento do veículo regularizado e sem restrições;

5.17 - O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto e acidentes e assistência total 24h;

5.18 - O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos;

5.19 - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO será integralmente responsável pelo fornecimento e pela substituição de quaisquer pneus dos veículos locados, sempre que necessário, em razão de desgaste, avaria, furo, dano, perda de condições de uso ou por qualquer outra circunstância que comprometa a segurança ou a adequada utilização do veículo, incluindo a mão de obra e demais custos decorrentes da substituição, sem qualquer ônus para o SAAE.

5.20 - Os veículos deverão estar limpos interna e externamente;

5.21 - A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio, apenas à condição de entrega e devolução;

5.22 - Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria;

5.23 - Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos materiais, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos morais no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.24 - O SAAE será responsável pela condução dos veículos por servidores ou pessoas por ele autorizadas, devidamente habilitadas, observadas as disposições da legislação de trânsito e o condutor terá responsabilidade por multas e infrações.

5.25 - Veículo Reserva:

Em caso de indisponibilidade do veículo locado por qualquer motivo:

- deverá ser disponibilizado veículo de categoria equivalente ou superior;
- substituição no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) horas**;
- sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.26 - FRANQUIA E QUILOMETRAGEM EXCEDENTE: A quilometragem excedente será apurada individualmente por veículo, mediante registro do hodômetro no início e no final de cada período de medição, sendo remunerada somente a quilometragem que exceder a franquía mensal estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade do SAAE.

6.2 – Por se tratar de registro de preços, as reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas –se necessário–, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº 2168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento-MG, mensalmente e de acordo com o serviço prestado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – Os pagamentos à Detentora do preço registrado somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo SAAE.

6.6 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida após o encerramento do período de medição e o respectivo ateste pelo Fiscal e em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 – O Gestor ou o Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora do preço registrado para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento-MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Detentora do preço registrado ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Detentora do preço registrado dará ao SAAE de Sacramento-MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Detentora do preço registrado.

6.11 – Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do preço registrado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO SAAE DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da licitante vencedora a fim de que possam executar a entrega dos veículos locados, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE de Sacramento-MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto, verificando os aspectos

quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE de Sacramento-MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.1.10 – O SAAE de Sacramento-MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.13 – Notificar a licitante vencedora sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

7.2.1 – Manter a documentação do veículo locado em conformidade com as exigências legais, sendo esta: o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e as Apólices de Seguro, devendo as mesmas estar atualizadas, podendo ser solicitada pelo SAAE de Sacramento-MG a qualquer momento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.2.2 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.3 – Prestar os serviços de locação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Solicitação.

7.2.4 – Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.5 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.6 – Em todo caso de substituição do veículo locado, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.7 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.8 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado.

7.2.9 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Sacramento-MG, conforme endereço informado na Solicitação.

7.2.11 – Prestar os serviços de locação com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas SAAE de Sacramento-MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.13 – Comunicar imediatamente ao SAAE de Sacramento-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE de Sacramento-MG.

7.2.15 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE de Sacramento-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.16 – Solicitar do SAAE de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao SAAE de Sacramento/MG, situado na Rua Silva Jardim, nº 48, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 7h às 16h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-1422 ou e-mail: pregao@saaesac.mg.gov.br

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026.

1ª.: _____

2ª.: ____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

EDITAL Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, técnicas e de fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, durante o período de 12 (doze) meses.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Nome: Amanda Abadia Silva - Diretora administrativo financeiro

Função: Diretora administrativo financeiro

Atuação:

Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;

Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas à Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e Ata de Registro de Preços/Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;

Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato

Nome: Iron Augusto Pereira da Silva– Agente Administrativo

Função: Responsável pelo Setor de Frotas.

Atuação:

Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

Seguir o Projeto Básico, quando houver, quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Receber o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026

Autoridade competente:

Rafael Mendes
Superintendente

Indicação dos servidores pela autoridade competente:

Gestor

Fiscal